



PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/11

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

Processo TRT6 nº 94/2011

SETOR	SETOR DE LICITAÇÕES/SLC
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nºs 6.204/07, 5.450/05 e 2.271/97, Instrução Normativa MPOG 02/08 e Resolução nº 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça.
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO	Contratação de empresa nas áreas de Medicina do Trabalho ou Engenharia de Segurança do Trabalho para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), nos locais de trabalho deste Tribunal.

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas do dia 18 de outubro de 2011.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de outubro de 2011 às 14 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- Site: www.trt6.jus.br (links: transparência/contas públicas/licitações)
- E-mail: cpl@trt6.jus.br
- Fones: (81) 2129.2027 / 2129.2488 / Fax: (81) 3224.1564
- Endereço: Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, Cais do Apolo, 739 - 3º andar – Serviço de Licitações e Contratos (SLC), Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902

LOCAL: www.trt6.jus.br – Licitações

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelo portal
www.licitacoes-e.com.br

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt6.jus.br e www.licitacoes-e.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO
Serviço de Licitações e Contratos – SLC
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar – RECIFE/PE – CEP.: 50.030-902
Fones: (81) 2129.2027 / 2129.2488 – FAX: 3224.1564

PREGÃO ELETRÔNICO TRT6 nº 51/11

Processo nº 94/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, situado no endereço em epígrafe, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº TRT-GP-051/2011 de 14/07/2011, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará PREGÃO, através de sistema eletrônico, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 8.666/93, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 5.450/05, IN nº 02/2008, alterada e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e consoante as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio dos membros da equipe de apoio, previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos utilizam recursos de criptografia e autenticação que garantem condições de segurança em todas as etapas do certame.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa nas áreas de Medicina do Trabalho ou Engenharia de Segurança do Trabalho, objetivando a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (**PPRA**) e do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (**LTCAT**), nos locais de trabalho deste Tribunal, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência.

1.1.1 – A sessão de abertura de propostas ocorrerá no dia **18/10/2011, às 10 horas**, fixando-se, ainda, o dia **18/10/2011, às 14 horas** para a sessão de lances.

1.1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data fixada no subitem anterior, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, fixando outra data.

1.2 – Integram este edital os seguintes anexos

1.2.1 Anexo I	Termo de Referência.
1.2.2 Anexo II	Exigências para Habilitação.
1.2.3 Anexo III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
1.2.4 Anexo IV	Modelo da Declaração do cumprimento ao Art.27, inciso V da Lei 8.666/93.
1.2.5 Anexo V	Modelo de declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte.
1.2.6 Anexo VI	Modelo de Proposta de Preços.
1.2.7 Anexo VII	Minuta de Contrato.

2.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 - Exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.2 - Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital.

2.1.3 - Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos no Anexo II deste Edital.

2.2 - Não poderão participar deste Pregão empresas:

2.2.1 - Suspensas de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região.

2.2.2 - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.2.3 - Estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 – Que tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho – 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

2.2.5 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.6 – Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal).

2.2.7 – Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.0 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 - Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o fornecedor poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente por meio eletrônico, via internet, formalizando consulta por e-mail: cpl@trt6.jus.br, fazendo constar o número deste Pregão Eletrônico – Pr-e-051/2011.

4.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro (coordenador), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 – coordenar o processo licitatório;

4.1.2 – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

4.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

4.1.4 – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

4.1.5 – dirigir a etapa de lances;

4.1.6 – verificar e julgar as condições de habilitação;

4.1.7 – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.1.8 – indicar o vencedor do certame;

4.1.9 – adjudicar o objeto quando não houver recurso;

4.1.10 – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

4.1.11 – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITACOES-e” DO BANCO DO BRASIL S.A.

5.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através das Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção **“Acesso Identificado”**.

5.2 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

5.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitacoes-e*.

5.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT da 6ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 – É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação, bem como o envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos.

6.2 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 – Caberá ao fornecedor toda diligência necessária no momento do cadastramento de sua proposta, sobretudo no tocante a antecedência necessária em relação à data prevista para abertura das propostas.

6.3.1 – Caberá, ainda, ao licitante, em caso de intercorrências no sistema, direcionar sua ocorrência, em tempo hábil, ao suporte técnico do Banco do Brasil por meio dos telefones 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 08007290500 (Demais Regiões).

6.3.2 – Não serão consideradas quaisquer reclamações posteriores, inclusive pedido de desistência de propostas, decorrente da não observância do disposto nos subitens acima.

6.4 – Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.0 – DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

7.1 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 – Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente que os serviços ofertados, objeto deste certame, deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

7.3 – A proposta cadastrada no campo próprio do sistema (www.licitacoes-e.com.br) deverá conter:

7.3.1 – O **valor global** do serviço expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real).

7.3.1.1 – Considerar-se-ão inclusas nos preços apresentados todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como pessoal, administração, além de todos os tributos e encargos incidentes, uniformes, inclusive vale refeição, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e no termo de referência.

7.3.2 – É facultada a inclusão de anexo (arquivo) no campo próprio do sistema eletrônico para maiores informações acerca do serviço a ser prestado. **Vedada a identificação do licitante.**

7.3.2.1 – O arquivo anexado deverá ser enviado no formato *PDF* ou desenvolvido na versão *office 2003*.

7.3.2.1.1 – A não observância do disposto no subitem acima poderá acarretar a desconsideração deste anexo.

7.3.2.2 – Qualquer elemento, tais como: número de telefone/fax, endereço de e-mail, número do CNPJ etc., que possa identificar o licitante importará a **desclassificação da proposta**.

7.3.3 – O prazo de execução, para os serviços conforme termo de referência (anexo I).

7.3.4 – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do certame.

7.4 – A omissão na proposta de preços do previsto no subitem 7.3.1 implicará a desclassificação da proposta.

7.5 – A omissão do prazo indicado no subitem 7.3.3 e 7.3.4 não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita deste.

7.6 – Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada não poderá sofrer quaisquer retificações (ressalvada a hipótese de alteração de preço resultante de lance).

7.7 – A desclassificação de proposta sempre será, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.0 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 – A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no subitem 6.1.

8.2 – A presente licitação classifica-se pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes neste Pregão.

8.3 – Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas pelo Pregoeiro as que estiverem em desacordo.

8.3.1 – Será desclassificada a proposta que:

8.3.1.1 – Apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.3.1.2 – Contrariar disposição constante deste Edital ou das normas legais previstas no preâmbulo deste edital.

8.3.1.3 – Prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial.

8.3.1.4 – Apresentar uma segunda opção ou custo adicional.

8.3.1.5 – Houver identificação do licitante.

8.3.1.6 – For reprovada pela análise fundamentada da Coordenação de Saúde deste TRT.

8.4 – Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8.5 – Não havendo lances ou em qualquer outra situação, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado pela Administração para a contratação.

9.0 – DOS LANCES

9.1 – No horário previsto no edital, terá início a sessão de disputa de preços entre os licitantes classificados pelo Pregoeiro.

9.1.1 – Os lances deverão ser oferecidos pelo **VALOR GLOBAL**.

9.1.1.1 – Qualquer forma de apresentação da proposta eletrônica de preços, em desacordo com o subitem acima, implicará a desclassificação desta no certame.

9.2 – Os licitantes classificados deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.2.2 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.3 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4 – O tempo normal da etapa de lances será encerrado, a critério do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente, findo o qual estará encerrada definitivamente a recepção de lances.

9.5 – Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema. Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

9.5.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem 9.5, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4 – O licitante enquadrado nos termos do subitem 9.5 deverá remeter a declaração constante no Anexo V do edital da mesma forma e no mesmo prazo do subitem 10.2 a seguir. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.4.1 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 – Encerrada a etapa de lances, será imediatamente informada a proposta de menor preço.

10.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.1.1 – O limite de preços que serve de parâmetro para a aceitabilidade da proposta é parte integrante do Termo de Referência (Anexo I).

10.2 – Encerrada a etapa de lances (ou de negociação), o licitante que ofereceu o menor preço deverá remeter proposta ajustada ao valor obtido na sessão de lances (ou na negociação), imediatamente, preferencialmente via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo Fax: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, sob pena de desclassificação, devendo conter:

10.2.1 – Descrição do objeto cotado, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;

10.2.2 – Valor global do serviço, expresso em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

10.2.3 – Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

10.2.3.1 – A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

10.2.4 – Endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

10.2.5 – Nome completo do representante para contato.

10.2.6 – Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato: nome completo, número do RG e identificação do órgão expedidor; número do CPF; endereço residencial.

10.3 – Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.3.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para este TRT da 6ª Região.

11.0 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – Encerrada a etapa de lances, examinada a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro efetuará consultas ao SICAF para comprovar a regularidade da habilitação do licitante, ocasião em que será verificado o cumprimento das demais exigências para habilitação.

11.1.1 – Para habilitar-se ao certame a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica e financeira, qualificação técnica (se exigível) e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, todos relacionados no **ANEXO II** deste edital.

11.2 – Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos imediatamente, preferencialmente, via correio eletrônico: cpl@trt6.jus.br ou pelo FAX: (0xx) 81-3224-1564, com o posterior encaminhamento do original, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da sessão de disputa de preços, para fins de adjudicação do objeto, sob pena de inabilitação.

11.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo manifestação da intenção de recorrer, ser-lhe-á adjudicado o respectivo objeto.

11.4 – Se o adjudicatário não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato estará sujeito às penalidades previstas no item 17.0. Neste Caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação do respectivo proponente, sucessivamente, observada a ordem de classificação, até encontrar uma que atenda ao edital de licitação, quando procederá às negociações para redução do preço ofertado.

12.0 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, submetendo-o à homologação.

12.2 - Havendo recurso e reconhecida a regularidade dos atos praticados, a Presidência deste Tribunal adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.0 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

13.2 – O instrumento contratual, cuja minuta é parte integrante deste edital (Anexo VII), será lavrado pelo Setor de Contratos deste TRT da 6ª Região, devendo a empresa licitante vencedora comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, após convocada, para assinar o respectivo contrato.

13.3 – Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato no prazo fixado é facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, por ordem de classificação, para fazê-lo, sendo examinada a aceitabilidade de suas respectivas propostas quanto ao objeto e valor, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço menor. Em seguida será analisada a documentação de habilitação da empresa que atender ao objeto e melhor preço ofertado, nos moldes dos itens 10.0 e 11.0 deste edital.

13.4 – Será gestor do contrato a Diretoria da Coordenação de Saúde deste Regional e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, a quem compete as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

14.0 – DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato (Anexo VII).

14.2 – Caso o contratante ultrapasse o prazo estipulado para pagamento, e desde que tenha dado causa ao atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida por este Tribunal, entre o prazo

acima referido e a data correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

14.3 - A compensação financeira prevista neste subitem será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

15.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elementos de Despesa: 3390.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais), do Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) do orçamento deste TRT da 6ª Região.

16.0 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

16.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

16.2 – Após a declaração do vencedor, desde que no curso na sessão de lances, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante inconformado com a decisão do pregoeiro deverá registrar, de imediato, em campo próprio do sistema, os motivos de sua intenção de recorrer, sob pena de decadência, sendo-lhe, então, concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso. Os interessados ficam, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões em igual prazo, contados do término do prazo do recorrente.

16.2.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame no curso da própria sessão de lances, o Pregoeiro concederá posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para o registro em campo próprio do sistema dos motivos da intenção de recurso, procedendo-se a partir de então conforme disposição do 16.2 deste edital.

16.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4 - As razões e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo nº. 739 - 3º andar – Recife Antigo - Recife/PE, em dias úteis, no horário das 08 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las a autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

17.0 - DAS PENALIDADES

17.1 - A licitante vencedora que descumprir as condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na legislação, aplicáveis na forma constante na minuta do contrato integrante deste edital (Anexo VII).

17.2 - A multa por inexecução total do contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

17.3 - Em se tratando de inexecução parcial do contrato, observar-se á:

17.3.1 - Quando do não adimplemento do restante da obrigação, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;

17.3.2 - Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o

cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem 17.3.1, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

17.4 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal; ou pode ser abatido do pagamento a que a empresa Contratada fizer jus ou será cobrada judicialmente, nos termos do § 1º. do art. 87 da Lei 8.666/93.

17.4.1 – O prazo para apresentação do comprovante é 15(quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação para proceder ao recolhimento.

17.5 - A aplicação da multa (a que se referem os itens 17.2 e 17.3 deste edital) não exclui a possibilidade de a Administração rescindir o contrato ou ficar impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos., sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 com alterações posteriores.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

18.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT da 6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT da 6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Nota de Empenho e contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

18.6 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 – Em caso de divergência entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.10 - O edital encontra-se disponível no site www.trt6.jus.br, no site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, bem como poderá ser retirado no Serviço de Licitações e Contratos, situado no Cais do Apolo, 739 - 3º andar - Bairro do Recife, no horário das 08 às 17 horas.

18.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

18.12 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Recife (PE), 30 de setembro de 2011.

MARIA HÉLIA AQUINO DUARTE
Pregoeira – Port. TRT-GP nº 64/11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(§ 2º DO ART. 9º DO DECRETO nº 5.450/05 e Decreto nº 3.931/01)

PROCESSO nº 094/2011
PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2011

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente solicitação consiste na contratação de empresa especializada para elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), nos locais de trabalho deste TRT da 6ª Região.

2. ESTIMATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Elaboração do <u>Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)</u> e do <u>Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)</u> , nos locais de trabalho constante no Anexo I deste Termo.	109.933,33

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Atendimento das atividades de reconhecimento e avaliação dos riscos existentes nos locais de trabalho, dentro do Planejamento Estratégico do TRT6 em seus projetos 08 e 09, bem como de outras ações preventivas da Coordenação de Saúde, de acordo com o ATO TRT nº 325/2001 e Norma Regulamentadora Nº 09/MTE.

4. DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Será utilizada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, onde o critério a ser utilizado para julgamento das propostas ofertadas pelas empresas participantes será o de MENOR PREÇO (menor preço total).

4.2. A empresa licitante deverá apresentar:

4.2.1. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade;

4.2.2. Registro dos profissionais nos respectivos conselhos de classe (Médico do Trabalho – CRM/Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA);

4.2.3. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com quem tenha firmado contrato, cujo objeto seja a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

4.3. Prazo de entrega dos serviços: máximo de 80 (oitenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

4. DEVERES DA CONTRATADA

4.1. Cumprir todas as cláusulas do Edital de Licitação a que se reporta o presente Termo.

4.2. Sempre que solicitado, prestar informações e emitir pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA e LTCAT que venham a ser solicitados durante a vigência contrato.

4.3. Apresentar o PPRA e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade) em encadernações separadas e que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

4.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

4.5. Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, que deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os riscos ergonômicos e de acidentes.

4.6. Apresentar o PPRA e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade) no prazo de 80 (oitenta) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

4.6.1. A entrega deverá ser feita à Chefia do Setor de Saúde Ocupacional / Coordenação de Saúde, localizado no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife/PE, devidamente encadernado e com capa de PVC transparente.

4.7. Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado no LTCAT:

4.7.1. A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no PPRA e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade).

4.7.2. Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional (mínimo, médio ou máximo).

4.7.3. Informar se as condições em que a atividade é desenvolvida ensejam a aposentadoria especial, conforme legislação do INSS, informando a codificação contida na legislação específica.

4.8. A avaliação deve observar, também, os seguintes procedimentos:

4.8.1. O engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados.

4.8.2. Realizar **dosimetria de ruído de jornada inteira**, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro.

4.8.3. **Medir poeiras** total e respirável no Setor do Arquivo Geral.

4.8.4. **Medir temperatura** ambiente em todos os locais avaliados.

4.8.5. **Medir os níveis de iluminância** dos ambientes.

4.8.6. As avaliações ambientais deverão ser realizadas separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

4.8.7. Nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, não será aceito o uso do equipamento chamado Decibelímetro, recomendamos o uso de Audiodosímetro.

4.8.8. Todas as substâncias químicas utilizadas nos locais periciados deverão ser relacionadas.

4.8.9. As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com as unidades em funcionamento.

4.8.10. As avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão priorizar as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas Nrs.

4.8.11. Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com as unidades em funcionamento, dever-se-á qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

4.8.12. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA e LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade).

4.8.13. Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade). Apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo engenheiro de segurança do trabalho da Contratada.

4.8.14. Será **obrigatório vistoriar o local a ser periciado** e apresentar Termo de Vistoria assinado pelo responsável da Unidade. Antes da realização das vistorias, a contratada deverá comunicar por escrito à Chefia do Setor a ser vistoriado, a data e horário da vistoria. As vistorias devem ser acompanhadas do encarregado ou Chefe do Setor.

4.9. No caso de substituição do profissional indicado com responsável técnico pelos serviços a serem prestados durante a execução dos serviços, a contratada se compromete a substituí-lo, respeitando, no mínimo, as qualificações apresentadas por ocasião da habilitação.

5. DEVERES DO CONTRATANTE

5.1 - Assegurar o livre acesso às pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a execução dos serviços estabelecidos.

5.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.3 - Impedir a interferência de terceiros, estranhos a este CONTRATO.

5.4 - Emitir Atestado de Capacidade Técnica sempre que solicitado pelo Contratado, atendidas as obrigações contratuais.

5.5 - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no Contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1 - Será gestor do presente contrato a Coordenadora de Saúde do TRT da 6ª Região e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura.

8. DOS ANEXOS

8.1. Anexo I – Especificação do objeto.

8.2. Anexo II – Endereços das Unidades do TRT da 6ª Região

9) DO ORÇAMENTO

9.1 - As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: Elemento de Despesa: 3390.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais e Programa de Trabalho: 02.301.0571.2004.0001 – Assist. Médica e Odontológica a Servidores, do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – LOCAIS DE TRABALHO E AGENTES

SETOR	PESSOAS	AGENTES		
		QUÍMICO	FÍSICO	BIOLÓGICO
(SMAG) Marcenaria Refrigeração e demais setores	03	Hidrocarbonetos e demais produtos químicos existentes	Ruído	----
Serviço de Material (Manutenção de móveis)	01	Hidrocarbonetos	Ruído	----
Serviço de Material (Gráfica)	05	Hidrocarbonetos, colas, demais produtos existentes	Ruído	----
Coordenação de Saúde	34	Mercúrio presente na manipulação do amálgama dentário (Setor Odontológico)	Radiação ionizante (Setor Odontológico)	Setores de Fisioterapia, Enfermagem, Medicina, Serv. Social, Psicologia e Recepção.
Arquivo Geral	11	----	----	Fungos, animais transmissores de doenças

SETOR	PESSOAS	RISCO DE ACIDENTES
SMAG	04	Choque elétrico – trabalho em subestação
SETOR	AGENTES	HIDROCARBONETOS E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS OU OUTROS AGENTES
(SMAG) Marcenaria	QUÍMICO	a) Esmalte sintético resina a base de poliácidos, poliálcoois, óleos secativos, pigmentos ativos e solventes alifáticos. b) Zarcão: resina a base de poliácidos, poliálcoois, óleos secativos, pigmentos ativos e solventes alifáticos. c) Silicone: borracha de silicone e aura ácida – ácido acético. d) Seladora: solução de nitrocelulose, resinas em hidrocarbonetos aromáticos, alcoóis, ésteres e aditivos. e) Verniz: resina alquílica sintética, aditivos e solventes aromáticos. f) Massa de vedação: resina alquílica sintética, aditivos e solventes aromáticos. g) Adesivo de contato: solução de policloropreno e resinas sintéticas em solventes aromáticos, solventes alifáticos e ésteres. h) Massa plástica: resina poliéster, pigmento inerte, peróxido de mek e carga mineral. i) Adesivo plástico para tubos PVC: solventes orgânicos e resina de PVC. j) Thiner: solventes aromáticos, glicóis, cetonas, ésteres, álcool. k) Resina acrílica: resina acrílico-estirenada, solventes alifáticos. l) Gás refrigerante R134A e R22. m) Solda oxiacetilênica.
	Refrigeração e demais Setores	
Manutenção de móveis		

Serviço de Material (Setor Gráfico)	Hidrocarbonetos, colas, demais produtos existentes	a) Solução de fonte concentrada (ácido cítrico, fosfato de sódio, diglicol e nitrado de magnésio). b) Ácido fosfórico HX224 (nº de ONU 1805) c) Limpador para chapa de alumínio (líquido alcalino cáustico NE). d) Intensivo aluvato. e) Restauromag 169 para blanquetas (ONU 1992). f) Goma sintética 14% BE HX 109. g) Solvente de secagem rápida – EGGOWASH 40 (destilado de petróleo NE ONU 1268, 330 III). h) Gasolina. i) Querosene. j) Solvente de limpeza para uso automático ou manual - cinash erostar 2017 (destilado de petróleo NE ONU 1268;3). k) Tinta para máquina offset (ONU 3082). l) HX 132 restaurador de blanquetas (ONU 1268;3). m) Duplicop 1215 – retocador de chapa (formamida – ONU 2810;6,1). n) Corretor de chapa HX 107 (dimetil formamida, n-metil pirrolidona e ácido fluossilícico). o) Cola branca (acetato de polivinila)
Coordenação de Saúde	Mercúrio presente na manipulação do amálgama dentário (Setor Odontológico)	O amálgama é manipulado a temperatura ambiente.
Arquivo Geral	----	a) Processos antigos ou finalizados, tanto da área judiciária quanto da área administrativa, bem como qualquer outro tipo de documento que precise ser arquivado por sua importância histórica ou por cumprimento de prazo legal para descarte. b) Fungos c) Dejetos de animais e/ou animais mortos.

SETOR	PESSOAS	RISCOS
SUDENE (23 Varas do Trabalho), Distribuição dos Feitos do Recife, Setor de Informática, Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais e Administração do Fórum SUDENE	401 + 005 + 078 + 009 = 493	ERGONÔMICOS

DEMAIS VARAS DO TRABALHO	661	ERGONÔMICOS
---------------------------------	-----	--------------------

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ENDEREÇOS

FÓRUM SUDENE	PÇA MIN. JOÃO GONÇALVES DE SOUZA, S/N – ENGENHO DO MEIO – RECIFE/PE – CEP: 50.670-900	
1ª VT RECIFE -11º andar	3453 1877	
2ª VT RECIFE -11º andar	3453 1891	
3ª VT RECIFE -11º andar	3453 1227	
4ª VT RECIFE -11º andar	3453 1395	
5ª VT RECIFE-10º andar	3453 1948	
6ª VT RECIFE -10º andar	3453 2616	
7ª VT RECIFE -10º andar	3453 2617	
8ª VT RECIFE -10º andar	3453 2866	
9ª VT RECIFE – 9º andar	3453 2676	
10ª VT RECIFE - 9º andar	3453 1080	
11ª VT RECIFE - 9º andar	3453 0606	

12ª VT RECIFE - 9º andar	3271 4846
13ª VT RECIFE – 8º andar	3453 2428
14ª VT RECIFE - 8º andar	3453 2989
15ª VT RECIFE - 8º andar	3274 3149
16ª VT RECIFE - 8º andar	3453 1862
17ª VT RECIFE – 7º andar	3453 1543
18ª VT RECIFE – 7º andar	3453 1124
19ª VT RECIFE – 7º andar	3453 1824
20ª VT RECIFE – 6º andar	3453 1608
21ª VT RECIFE – 6º andar	3271 4577
22ª VT RECIFE – 6º andar	3272 5843
23ª VT RECIFE– 6º andar	3272 6553
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DO RECIFE	3453 2457
PROTOCOLO 1ª INSTÂNCIA	3453 2237
SALA DA INFORMÁTICA	3453 2040
ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM (SUDENE)	3271 4650
ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM – CONDOMÍNIO TRT (SUDENE)	3272 8451
MANUTENÇÃO	3453 3788

VARAS DO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA

1ª VT DE BARREIROS – Vara atingida pelas enchentes em Junho/2010. Funcionando provisoriamente na 1ª VT de Ipojuca/PE (Ato Conjunto TRT/CRT nº 03/2010)	
2ª VT DE BARREIROS – Vara atingida pelas enchentes em Junho/2010. Funcionando provisoriamente na 2ª VT de Ipojuca/PE (Ato Conjunto TRT/CRT nº 03/2010)	
DISTRIBUIÇÃO DE BARREIROS – Atingida pelas enchentes em Junho/2010. Funcionando provisoriamente em Ipojuca/PE (Ato Conjunto TRT/CRT nº 03/2010)	

1ª VT DE CARUARU – AV. AGAMENON MAGALHÃES, 814, MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE – CEP: 55.014-000	81 3723 8153 81 3721 3107
1ª VT DE CARUARU – AV. AGAMENON MAGALHÃES, 814 MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE – CEP: 55.014-000	81 3723 8153 81 3721 3107
2ª VT DE CARUARU – AV. AGAMENON MAGALHÃES, 814 MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU /PE – CEP: 55.014-000	81 3723 1177 81 3721 2537
DISTRIBUIÇÃO DE CARUARU – AV. AGAMENON MAGALHÃES, 814 – MAURÍCIO DE NASSAU – CARUARU/PE – CEP: 55.014-000	81 3724 8787

VT DE CATENDE – Vara atingida pelas enchentes em Junho/2010. Funcionando provisoriamente na 3ª VT de Caruaru/PE (Ato Conjunto TRT/CRT nº 03/2010)	
--	--

VT DE ESCADA – RUA PEDRO BATISTA, S/N . LOTEAMENTO MARACUJÁ – ESCADA /PE - CEP: 55.500-00	81 3534 1081
--	--------------

TERMO JUDICIÁRIO DE FLORESTA – RUA ALCINA TORRES DE ARAÚJO, S/N – FLORESTA/PE – CEP: 56.400-000	87 3877 1167
--	--------------

VT DE GARANHUNS – RUA SÃO BENTO S/N SÃO JOSÉ - GARANHUNS/PE – CEP.: 55.295-902	87 3761 1866
---	--------------

VT DE GOIANA – AV. ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, 17 CENTRO - GOIANA /PE - CEP: 55.900-000	81 3626 0017
--	--------------

VT DE IGARASSU – BR 101 NORTE, KM 26, CRUZ DE REBOUÇAS - IGARASSU /PE - CEP: 53.600-000	81 3543 1338
1ª VT DE IPOJUCA – RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO, 54 - IPOJUCA/PE – CEP: 55.590-000	81 3551 1190
	81 3551 0912
2ª VT DE IPOJUCA – AV. FRANCISCO ALVES DE SOUZA, 95. CENTRO - IPOJUCA /PE – CEP: 55.590-000	81 3551 1111
	81 3551 1180
DISTRIBUIÇÃO DE IPOJUCA – RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO, 54 – IPOJUCA/PE	81 3551 1306
1ª VT DE JABOATÃO – ESTRADA DA BATALHA, 1280, TÉRREO – PRAZERES – JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP.: 54.315-570	81 3481 0951
	81 3481 1766
2ª VT DE JABOATÃO – ESTRADA DA BATALHA, 1200 - PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.315-570	81 3341 1797
	81 3341 5028
3ª VT DE JABOATÃO – ESTRADA DA BATALHA, 1285 - PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.315-570	81 3341 1130
	81 3341 4171
4ª VT DE JABOATÃO – ESTRADA DA BATALHA, 1200/1238 - PRAZERES - JABOATÃO DO GUARARAPES/PE – CEP: 54315570	81 3341 6387
	81 3341 0919
DISTRIBUIÇÃO DE JABOATÃO – ESTRADA DA BATALHA, 1285 - PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE – CEP: 54.315-570	81 3461 1742
VT DE LIMOEIRO – RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, 114, JOSE FERNANDES SALSA – LIMOEIRO/PE - CEP: 55.700-000	81 3628 0006
VT DE NAZARÉ DA MATA – PRACA FERNANDO FERREIRA, 23 - NAZARÉ DA MATA/PE - CEP: 55.800-000	81 3633 1266
1ª DE OLINDA – RODOVIA PE-15, KM 4,8 - CIDADE TABAJARA – OLINDA/PE – CEP: 53.350-000	81 3429 1789
	81 3439 4489
2ª DE OLINDA – RODOVIA PE-15, KM 4,8 - CIDADE TABAJARA – OLINDA/PE – CEP: 53.350-000	81 3429 1952
	81 3439 5243
DISTRIBUIÇÃO DE OLINDA – RODOVIA PE-15, KM 4,8 - CIDADE TABAJARA – OLINDA/PE – CEP: 53.350-000	81 3429 0381
VT DE PALMARES – Vara atingida pelas enchentes em Junho/2010. Funcionando provisoriamente em Escada/PE (Ato Conjunto TRT/CRT nº 03/2010).	81 3661 0689
1ª VT DE PAULISTA – RUA EPITÁCIO PESSOA, 257 - SÃO SEBASTIÃO – PAULISTA/PE - CEP: 53.401-220	81 3433 0656
	81 3437 2353
2ª VT DE PAULISTA – RUA EPITÁCIO PESSOA, 257 - SÃO SEBASTIÃO – PAULISTA/PE - CEP: 53.401-220	81 3433 0132
	81 3437 2086
DISTRIBUIÇÃO DE PAULISTA – RUA EPITÁCIO PESSOA, 257 - PAULISTA /PE – CEP: 53.401-220	81 3433 0403

VT DE PESQUEIRA – RUA EZIO ARAÚJO, 255, CENTRO – PESQUEIRA/PE – CEP: 55.220-000	87 3835 1224
	87 3835 1429
1ª VT DE PETROLINA – AV. FERNANDO MENEZES DE GOES, S/N - CENTRO – PETROLINA/PE - CEP: 56.304-020	87 3861 0202
2ª VT DE PETROLINA – AV. FERNANDO MENEZES DE GOES, S/N - CENTRO – PETROLINA/PE - CEP: 56.304-180	87 3861 8800
	87 3861 3626
DISTRIBUIÇÃO DE PETROLINA – AV. FERNANDO MENEZES DE GOES, S/N - CENTRO – PETROLINA/PE - CEP: 56.304-020	87 3861 9652
VT DE RIBEIRÃO – BR 101 - KM 82 SUL /PE – RIBEIRÃO/PE CEP: 55.520-000	81 3671 1099
VT DE SALGUEIRO – BR 232 - KM 519, S/N - COHAB - SALGUEIRO/PE – CEP: 56.000-000	87 3871 0297
VT DE SÃO LOURENÇO DA MATA – RUA DR. JOÃO SEVERIANO, 30 – SÃO LOURENÇO DA MATA/PE - CEP: 54.735-310	81 3525 0542
TERMO DE SERTÂNIA – AV. AGAMENON MAGALHÃES, 113 - SERTÂNIA/PE – CEP: 56.600-000	87 3841 1116
VT DE SERRA TALHADA – BR 232 - KM 420 S/N - BORBOREMA - SERRA TALHADA - PE - CEP: 56.906-490	87 3831 2369
TERMO DE SURUBIM – RUA OSCAR LOUREIRO, S/N CENTRO SURUBIM/PE – CEP: 55.750-000	81 3634 1364
	81 3634 4847
VT DE TIMBAÚBA – AV. ESTUDANTE MICHELINE P. CAMPOS, 290, LOT. ARARUNA - TIMBAÚBA - PE – CEP: 55.870-000	81 3631 0231
VT DE VITÓRIA – BR 232 - KM 50,5 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO /PE CEP: 55.600-000	81 3523 1893
ARQUIVO GERAL (anexo à VT Vitória) – BR 232 - KM 50,5 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE – CEP: 55.600-000	81 3523 0018
SEMAN (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - MARCENARIA, REFRIGERAÇÃO, ELETRICIDADE) – Avenida Cais do Apolo, nº 617. Bairro do Recife – PE – CEP: 50030-902	81 3224 9282
SERVIÇO DE MATERIAL (SETOR GRÁFICO) – Avenida Cais do Apolo, nº 617. Bairro do Recife – PE – CEP: 50030-902	81 3424 7973
COORDENAÇÃO DE SAÚDE – Avenida Cais do Apolo, nº 739. Bairro do Recife – PE – CEP: 50030-902	81 2129 2249/2250

ANEXO II

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.0 – Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar documentos relativos à habilitação Jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica

1.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações posteriores), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

1.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.2 - Relativos à Regularidade Fiscal

1.2.1 - Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

1.2.2 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

1.2.3 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal:

1.2.3.1 - Relativa aos Tributos Federais.

1.2.3.2 - Relativa à Dívida Ativa.

1.2.4 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

1.2.5 - Certidão de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

1.2.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.3.1.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

1.3.1.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.3.1.2.1 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

1.3.1.3 - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso do licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

1.3.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data designada no preâmbulo deste edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade nesta certidão.

1.4 - Relativos à Qualificação Técnica:

1.4.1 – Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade.

1.4.2 – Comprovar que possui profissionais, na data fixada para a licitação, com registro nos respectivos Conselhos de Classe (Médico do Trabalho – CRM/Engenheiro de Segurança do Trabalho – CREA).

1.4.3 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, com quem tenha firmado contrato, cujo objeto seja a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

1.5 – Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

1.5.1 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do Anexo IV deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

2.0 – Demais disposições

2.1 – A empresa licitante, devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa SLTI do MPOG nº 02, de 11/10/2010) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 1.2.1 a 1.2.5 e 1.3.1 deste anexo, que serão pesquisados por meio eletrônico.

2.2 – Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida ou com índice de liquidez igual ou inferior a 01 (um), deverá a empresa enviar a(s) respectiva(s) certidão(ões) atualizada(s) e o Balanço Patrimonial, juntamente com os demais documentos de habilitação.

2.3 – A empresa que pretender a substituição prevista no item 2.1 deste anexo deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação. (Anexo III).

2.4 - Deve ser enviada juntamente com os documentos de habilitação, comprovação que a pessoa física que assina as declarações referidas nos itens 1.5.1 e 2.3 deste anexo, está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

2.5 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados:

2.5.1 - Legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver);

2.5.2 - Se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade possa ser conferida por meio eletrônico;

2.5.2.1 - Se houver problema operacional que impossibilite a verificação por meio eletrônico a autenticidade de algum documento, o Pregoeiro diligenciará ulteriormente.

2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

2.6.1 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (exceto a certidão exigida no subitem 1.3.2 deste anexo).

2.6.1.1 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

2.8 – A empresa enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar a declaração constante no Anexo V do edital, juntamente com os documentos que comprovem o seu enquadramento.

2.9 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no edital, implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, ressalvado o disposto no subitem 1.2.6.

ANEXO III

Modelo da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-51/11** - Proc. TRT6 nº 94/2011, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO IV

Modelo da Declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico TRT6 nº **Pr-e-51/11** - Proc. TRT6 nº 94/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura) _____

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado na habilitação documento que comprove que a pessoa física que assina as declarações acima descritas está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pr-e 51/11 – Processo nº94/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____) e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____, CEP _____, fone/fax _____, e-mail: _____, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços a seguir descritos, de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do Edital (Termo de Referência) e condições estabelecidas na Licitação - Pregão Eletrônico nº **Pr-e-51/11** - promovida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (Processo nº 94/2011).

DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), nos locais de trabalho deste TRT da 6ª Região.	

(*) Concordamos com todas as especificações do Edital.

- **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** conforme edital
- **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** conforme edital
- **DADOS CADASTRAIS BANCÁRIOS COMPLETOS:**
- **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:**
- **ENDEREÇO E NÚMEROS DE TELEFONE E FAC-SIMILE DO ESCRITÓRIO:**

OBSERVAÇÃO: 1) A empresa **licitante não deverá ser identificada** até a conclusão da fase de lances.
2) Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação. (subitens 7.3.2 e 8.3.1.5 do edital)

Local e data

(nome do representante legal da empresa)
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº do CPF do signatário)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), E DO LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 6ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, sediado no Cais do Apolo nº 739, no bairro do Recife, CEP.: 50.030-902, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **Dr. ANDRÉ GENN DE ASSUNÇÃO BARROS**, brasileiro, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 246.733.234-91, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, CEP:, neste ato representada pelo **Sr.....**, inscrita no CPF/MF sob o nº, RG n.º, doravante denominados **CONTRATANTE e CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No Pregão Eletrônico nº 051/11, Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93; Lei Complementar 123/06; Decretos nºs 5.450/05 e 2.271/97 e In/MPOG 02/08;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo **TRT6 94/11**;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – contratação de empresa especializada para a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), nos locais de trabalho do **CONTRATANTE**.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Os serviços objeto do presente contrato serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I - Apresentar o PPRA e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade) em encadernações separadas e que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- II - Elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, que deverá conter os Riscos Ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os riscos ergonômicos e de acidentes.;
- III - Prestar informações e emitir pareceres sobre questionamentos referentes ao PPRA e LTCAT que venham a ser solicitados durante a vigência contrato.

IV – Entregar o PPRA e o LTCAT à Chefia do Setor de Saúde Ocupacional/Coordenação de Saúde((localizado no Cais do Apolo, 739, bairro do Recife, Recife/PE), devidamente encadernado e com capa de PVC transparente.

V – Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado no LTCAT, a relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados no PPRA e o LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade).

a) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional (mínimo, médio ou máximo).

VI – Informar se as condições em que a atividade é desenvolvida ensejam a aposentadoria especial, conforme legislação do INSS, informando a codificação contida na legislação específica.

VII – Observar que o engenheiro contratado deverá utilizar o cronograma de ação do plano anual do PPRA para sugerir melhorias nos processos/ambientes periciados.

VIII – Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas. Os demais ambientes que não apresentarem este risco deve-se medir o ruído com decibelímetro.

IX – Medir poeiras total e respirável no Setor do Arquivo Geral.

X Medir temperatura ambiente em todos os locais avaliados, bem como os níveis de iluminância dos ambientes

XI – Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

XII - Medir o nível de pressão sonora (ruído) de jornada inteira, com equipamento chamado Audiodosímetro. Não será aceito o uso de Decibelímetro.

XIII - Relacionar todas as substâncias químicas utilizadas nos locais periciados.

XIV – Observar que as avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) deverão ser quantificadas com as unidades em funcionamento.

XV - Priorizar nas avaliações dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) as análises quantitativas para agentes de maior risco no ambiente de trabalho e que possuam limites de tolerância estabelecido nas NRs. Entretanto, quando não for possível quantificar os agentes de risco, deve-se qualificá-lo, caracterizando a atividade de forma a atender exatamente o texto descrito nas Nrs.

a) Na impossibilidade de se avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com as unidades em funcionamento, deve-se qualificar os agentes, descrevendo obrigatoriamente a periodicidade de manuseio e o tempo de exposição.

XVI - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA e LTCAT (laudos de insalubridade e periculosidade).

XVII - **Vistoriar o local a ser periciado** e apresentar Termo de Vistoria assinado pelo responsável da Unidade. Antes da realização das vistorias, a **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à Chefia do Setor a ser vistoriado, a data e horário da vistoria. As vistorias devem ser acompanhadas do encarregado ou Chefe do Setor.

XVIII - Substituir o profissional indicado com responsável técnico pelos serviços a serem prestados durante a execução do contrato, respeitando, no mínimo, as qualificações apresentadas por ocasião da habilitação.

XIX - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os técnicos de segurança do trabalho não poderão realizar avaliações quantitativas dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) para fins de elaboração do LTCAT (laudo de Insalubridade e Periculosidade). Apenas será admitido quando estiver acompanhado pelo engenheiro de segurança do trabalho da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Prestar as informações que venham a ser solicitadas;

II - Caberá a Administração, na pessoa do gestor, notificar a **CONTRATADA** das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas as providências em face de quaisquer irregularidades;

III - Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas no contrato.

IV - Assegurar o livre acesso às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços estabelecidos.

V - Impedir a interferência de terceiros, estranhos a este contrato.

VI - Emitir Atestado de Capacidade Técnica sempre que solicitado pelo Contratado, atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será gestor do presente contrato a Coordenação de Saúde do **CONTRATANTE** e, nas suas ausências legais e regulamentares, o seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do contrato será auxiliado na fiscalização deste contrato pelo Chefe do Setor de Medicina Ocupacional.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO - O prazo de execução dos serviços é de 80 (oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários indicados na proposta da **CONTRATADA**, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - No ato do pagamento serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente. Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal, quando do pagamento, cópia autenticada ou original para que seja conferido pelo servidor, do Termo de Opção ou Ficha Cadastral de pessoa jurídica, onde constará a opção; esta última para as empresas constituídas a partir de janeiro de 1997.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento será devido à **CONTRATADA** pela execução da garantia prevista neste contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{1.365} = \frac{(6/100)}{1.365} = 0,0001644$$

$$1.365$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO OITAVO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO NONO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XII da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA - O valor do presente contrato é irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas da execução do presente contrato correrão, no presente exercício, na **Classificação da Despesa nºs 3390.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais) e Programa de Trabalho 02.301057120040001 – (Assist. Médica e Hospitalar a Servidores)**, do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE000..... datada de de de 2011, no valor de R\$ (.....).

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem no todo ou em parte o contrato sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU - Seção III.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Deixando a **CONTRATADA**, desde que convocada no prazo de validade de sua proposta, de entregar documentação exigida para o certame, de assinar o contrato, bem como nos casos de apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o seu direito à ampla defesa, sujeitar-se-á às penalidades previstas no Art. 28 do decreto nº 5.450/05, além de poder incorrer em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

1. quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada;
2. quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação da multa a que se refere o *Caput* e o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, não impedirá que o **CONTRATANTE** rescinda o contrato, bem como poderá suspender a **CONTRATADA** do direito de licitar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da Lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que lhes forem convenientes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Justiça Federal do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular do Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Recife (PE), de de 2011.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO.

DEYSE DAS GRAÇAS P. DA SILVA MENDES
Diretora do SLC/TRT 6ª Região

SEMÍRAMIS ROCHA DE OLIVEIRA
Diretora do Serviço de Saúde/TRT 6ª Região

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – LOCAIS DE TRABALHO E AGENTES

SETOR	PESSOAS	AGENTES		
		QUÍMICO	FÍSICO	BIOLÓGICO
(SMAG) Marcenaria Refrigeração e demais setores	03	Hidrocarbonetos e demais produtos químicos existentes	Ruído	----
Serviço de Material (Manutenção de móveis)	01	Hidrocarbonetos	Ruído	----
Serviço de Material (Gráfica)	05	Hidrocarbonetos, colas, demais produtos existentes	Ruído	----
Coordenação de Saúde	34	Mercúrio presente na manipulação do amálgama dentário (Setor Odontológico)	Radiação ionizante (Setor Odonto-lógico)	Setores de Fisioterapia, Enfermagem, Medicina, Serviço Social, Psicologia e Recepção.
Arquivo Geral	11	----	----	Fungos, animais transmissores de doenças

SETOR	PESSOAS	RISCO DE ACIDENTES
SMAG	04	Choque elétrico – trabalho em subestação
SETOR	AGENTES	HIDROCARBONETOS E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS OU OUTROS AGENTES
(SMAG) Marcenaria	QUÍMICO	a) Esmalte sintético resina a base de poliácidos, poliálcoois, óleos secativos, pigmentos ativos e solventes alifáticos. b) Zarcão: resina a base de poliácidos, poliálcoois, óleos secativos, pigmentos ativos e solventes alifáticos. c) Silicone: borracha de silicone e aura ácida – ácido acético. d) Seladora: solução de nitrocelulose, resinas em hidrocarbonetos aromáticos, alcoóis, ésteres e aditivos. e) Verniz: resina alquílica sintética, aditivos e solventes aromáticos. f) Massa de vedação: resina alquídica sintética, aditivos e solventes aromáticos. g) Adesivo de contato: solução de policloropreno e resinas sintéticas em solventes aromáticos, solventes alifáticos e ésteres. h) Massa plástica: resina poliéster, pigmento inerte, peróxido de mek e carga mineral. i) Adesivo plástico para tubos PVC: solventes orgânicos e resina de PVC. j) Thiner: solventes aromáticos, glicóis, cetonas, ésteres, álcool. k) Resina acrílica: resina acrílico-estirenada, solventes alifáticos. l) Gás refrigerante R134A e R22. m) Solda oxiacetilênica.
	Refrigeração e demais setores	
Manutenção de móveis		

Serviço de Material (Setor Gráfico)	Hidrocarbonetos , colas, demais produtos existentes	a) Solução de fonte concentrada (ácido cítrico, fosfato de sódio, diglicol e nitrado de magnésio). b) Ácido fosfórico HX224 (nº de ONU 1805) c) Limpador para chapa de alumínio (líquido alcalino cáustico NE). d) Intensivo aluvato. e) Restauromag 169 para blanquetas (ONU 1992). f) Goma sintética 14% BE HX 109. g) Solvente de secagem rápida – EGGOWASH 40 (destilado de petróleo NE ONU 1268, 330 III). h) Gasolina. i) Querosene. j) Solvente de limpeza para uso automático ou manual - cinash erostar 2017 (destilado de petróleo NE ONU 1268;3). k) Tinta para máquina offset (ONU 3082). l) HX 132 restaurador de blanquetas (ONU 1268;3). m) Duplicop 1215 – retocador de chapa (formamida – ONU 2810;6,1). n) Corretor de chapa HX 107 (dimetil formamida, n-metil pirrolidona e ácido fluossilícico). o) Cola branca (acetato de polivinila)
Coordenação de Saúde	Mercúrio presente na manipulação do amálgama dentário (Setor Odontológico)	O amálgama é manipulado a temperatura ambiente.
Arquivo Geral	----	a) Processos antigos ou finalizados, tanto da área judiciária quanto da área administrativa, bem como qualquer outro tipo de documento que precise ser arquivado por sua importância histórica ou por cumprimento de prazo legal para descarte. b) Fungos c) Dejetos de animais e/ou animais mortos.

SETOR	PESSOAS	RISCOS
SUDENE – (23 Varas do Trabalho), Distribuição dos Feitos do Recife, Setor de Informática, Serviço de Distribuição de Mandados Judiciais e Administração do Fórum SUDENE	401 + 005 + 078+ 009 = 493	ERGONÔMICOS
DEMAIS VARAS DO TRABALHO	661	ERGONÔMICOS

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ENDEREÇOS

FÓRUM SUDENE	PRAÇA MINISTRO JOÃO GONÇALVES DE SOUZA, S/N - ENGENHO DO MEIO RECIFE/PE – CEP: 50.670-900
1ª VT RECIFE -11º andar	3453 1877
2ª VT RECIFE -11º andar	3453 1891
3ª VT RECIFE -11º andar	3453 1227
4ª VT RECIFE -11º andar	3453 1395
5ª VT RECIFE-10º andar	3453 1948
6ª VT RECIFE -10º andar	3453 2616
7ª VT RECIFE -10º andar	3453 2617
8ª VT RECIFE -10º andar	3453 2866
9ª VT RECIFE – 9º andar	3453 2676
10ª VT RECIFE - 9º andar	3453 1080
11ª VT RECIFE - 9º andar	3453 0606
12ª VT RECIFE - 9º andar	3271 4846
13ª VT RECIFE – 8º andar	3453 2428
14ª VT RECIFE - 8º andar	3453 2989
15ª VT RECIFE - 8º andar	3274 3149
16ª VT RECIFE - 8º andar	3453 1862
17ª VT RECIFE – 7º andar	3453 1543
18ª VT RECIFE – 7º andar	3453 1124
19ª VT RECIFE – 7º andar	3453 1824

20ª VT RECIFE – 6º andar	3453 1608
21ª VT RECIFE – 6º andar	3271 4577
22ª VT RECIFE – 6º andar	3272 5843
23ª VT RECIFE – 6º andar	3272 6553
DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DO RECIFE	3453 2457
PROTOCOLO 1ª INSTÂNCIA	3453 2237
SALA DA INFORMÁTICA	3453 2040
ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM (SUDENE)	3271 4650
ADMINISTRAÇÃO DO FÓRUM – CONDOMÍNIO TRT (SUDENE)	3272 8451
MANUTENÇÃO	3453 3788

VARAS DO INTERIOR E REGIÃO METROPOLITANA

1ª VT DE BARREIROS – Vara atingida pelas enchentes em Junho/10. Funcionando provisoriamente na 1ª VT de Ipojuca (Ato Conjunto TRT/CRT nº 03/2010)	
2ª VT DE BARREIROS – Vara atingida pelas enchentes em Junho/10. Funcionando provisoriamente na 2ª VT de Ipojuca (Ato Conjunto TRT/CRT nº 03/2010)	
DISTRIBUIÇÃO DE BARREIROS – Atingida pelas enchentes em Junho/10. Funcionando provisoriamente em Ipojuca (Ato Conjunto TRT/CRT nº 03/2010)	

1ª VT DE CARUARU – AV. AGAMENON MAGALHÃES, 814 – MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU /PE – CEP: 55.014-000	81 3723 8153 81 3721 3107
1ª VT DE CARUARU – AV. AGAMENON MAGALHÃES, 814 MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU - PE – CEP: 55.014-000	81 3723 8153 81 3721 3107
2ª VT DE CARUARU – AV. AGAMENON MAGALHÃES, 814 MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU /PE – CEP: 55.014-000	81 3723 1177 81 3721 2537
DISTRIBUIÇÃO DE CARUARU – AV. AGAMENON MAGALHÃES, 814 MAURÍCIO DE NASSAU - CARUARU /PE – CEP: 55.014-000	81 3724 8787

VT DE CATENDE – Vara atingida pelas enchentes em Junho/10. Funcionando provisoriamente na 3ª VT de Caruaru (Ato Conjunto TRT/CRT nº 03/2010)	
---	--

VT DE ESCADA – RUA PEDRO BATISTA, S/N. LOTEAMENTO MARACUJÁ – ESCADA /PE - CEP: 55.500-00	81 3534 1081
---	--------------

TERMO JUDICIÁRIO DE FLORESTA – RUA ALCINA TORRES DE ARAÚJO, S/N FLORESTA/PE - CEP: 56.400-000	87 3877 1167
--	--------------

VT DE GARANHUNS – RUA SÃO BENTO S/N SÃO JOSÉ - GARANHUNS /PE – CEP.: 55.295-902	87 3761 1866
VT DE GOIANA – AV. ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, 17 CENTRO - GOIANA /PE - CEP: 55.900-000	81 3626 0017
VT DE IGARASSU – BR 101 NORTE, KM 26, CRUZ DE REBOUÇAS - IGARASSU /PE - CEP: 53.600-000	81 3543 1338
1ª VT DE IPOJUCA – RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO, 54 - IPOJUCA/PE - CEP: 55.590-000	81 3551 1190
	81 3551 0912
2ª VT DE IPOJUCA – AV. FRANCISCO ALVES DE SOUZA, 95. CENTRO - IPOJUCA /PE - CEP: 55.590-000	81 3551 1111
	81 3551 1180
DISTRIBUIÇÃO DE IPOJUCA – RUA VEREADOR ANTÔNIO BONIFÁCIO, 54 – IPOJUCA/PE	81 3551 1306
1ª VT DE JABOATÃO – ESTRADA DA BATALHA, 1280, TÉRREO - PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.315-570	81 3481 0951
	81 3481 1766
2ª VT DE JABOATÃO – ESTRADA DA BATALHA, 1200 - PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.315-570	81 3341 1797
	81 3341 5028
3ª VT DE JABOATÃO – ESTRADA DA BATALHA, 1285 - PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.315-570	81 3341 1130
	81 3341 4171
4ª VT DE JABOATÃO – ESTRADA DA BATALHA, 1200/1238 - PRAZERES - JABOATÃO DO GUARARAPES/PE - CEP: 54315570	81 3341 6387
	81 3341 0919
DISTRIBUIÇÃO DE JABOATÃO – ESTRADA DA BATALHA, 1285 - PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE - CEP: 54.315-570	81 3461 1742
VT DE LIMOEIRO – RUA SEVERINO VASCONCELOS ARAGÃO, 114, JOSE FERNANDES SALSA – LIMOEIRO/PE - CEP: 55.700-000	81 3628 0006
VT DE NAZARÉ DA MATA – PRACA FERNANDO FERREIRA, 23 - NAZARÉ DA MATA/PE - CEP: 55.800-000	81 3633 1266
1ª DE OLINDA – RODOVIA PE-15, KM 4,8 - CIDADE TABAJARA – OLINDA/PE - CEP: 53.350-000	81 3429 1789
	81 3439 4489
2ª DE OLINDA – RODOVIA PE-15, KM 4,8 - CIDADE TABAJARA – OLINDA/PE - CEP: 53.350-000	81 3429 1952
	81 3439 5243
DISTRIBUIÇÃO DE OLINDA – RODOVIA PE-15, KM 4,8 - CIDADE TABAJARA – OLINDA/PE - CEP: 53.350-000	81 3429 0381
VT DE PALMARES – Vara atingida pelas enchentes em Junho/10. Funcionando provisoriamente em Escada (Ato Conjunto TRT/CRT nº 03/2010).	81 3661 0689
1ª VT DE PAULISTA – RUA EPITÁCIO PESSOA, 257 - SÃO SEBASTIÃO – PAULISTA/PE - CEP: 53.401-220	81 3433 0656
	81 3437 2353
2ª VT DE PAULISTA – RUA EPITÁCIO PESSOA, 257 - SÃO SEBASTIÃO – PAULISTA/PE - CEP: 53.401-220	81 3433 0132
	81 3437 2086
DISTRIBUIÇÃO DE PAULISTA – RUA EPITÁCIO PESSOA, 275 – PAULISTA/PE – CEP: 53.401-220	81 3433 0403

VT DE PESQUEIRA – RUA EZIO ARAÚJO, 255, CENTRO – PESQUEIRA/PE – CEP: 55220000	87 3835 1224
	87 3835 1429
1ª VT DE PETROLINA – AV. FERNANDO MENEZES DE GOES, S/N - CENTRO – PETROLINA/PE - CEP: 56.304-020	87 3861 0202
2ª VT DE PETROLINA – AV. FERNANDO MENEZES DE GOES, S/N - CENTRO – PETROLINA/PE - CEP: 56.304-180	87 3861 8800
	87 3861 3626
DISTRIBUIÇÃO DE PETROLINA – AV. FERNANDO MENEZES DE GOES, S/N - CENTRO – PETROLINA/PE - CEP: 56.304-020	87 3861 9652
VT DE RIBEIRÃO – BR 101 - KM 82 SUL /PE – RIBEIRÃO/PE CEP: 55.520-000	81 3671 1099
VT DE SALGUEIRO – BR 232 - KM 519, S/N - COHAB - SALGUEIRO/PE – CEP: 56.000-000	87 3871 0297
VT DE SÃO LOURENÇO DA MATA – RUA DR. JOÃO SEVERIANO, 30 - SÃO LOURENÇO DA MATA/PE - CEP: 54735310	81 3525 0542
TERMO DE SERTÂNIA – AV. AGAMENON MAGALHÃES, 113 - SERTÂNIA /PE – CEP: 56.600-000	87 3841 1116
VT DE SERRA TALHADA – BR 232 - KM 420 S/N - BORBOREMA - SERRA TALHADA/PE - CEP: 56.906-490	87 3831 2369
TERMO DE SURUBIM – RUA OSCAR LOUREIRO, S/N, CENTRO – SURUBIM/PE – CEP: 55.750-000	81 3634 1364
	81 3634 4847
VT DE TIMBAÚBA – AV. ESTUDANTE MICHELINE P. CAMPOS, 290, LOT. ARARUNA - TIMBAÚBA - PE – CEP: 55.870-000	81 3631 0231
35	
VT DE VITÓRIA – BR 232 – KM 50,5 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO /PE CEP: 55.600-000	81 3523 1893
ARQUIVO GERAL (anexo à VT Vitória) – BR 232 - KM 50,5 - VITÓRIA DE SANTOANTÃO/PE – CEP: 55.600-000	81 3523 0018
SEMAN (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO – MARCENARIA, REFRIGERAÇÃO, ELETRICIDADE) – Avenida Cais do Apolo, nº 617. Bairro do Recife – PE – CEP: 50.030-902	81 3224 9282
SERVIÇO DE MATERIAL (SETOR GRÁFICO) – Avenida Cais do Apolo, nº 617. Bairro do Recife – PE – CEP: 50030-902	81 3424 7973
COORDENAÇÃO DE SAÚDE – Avenida Cais do Apolo, nº 739. Bairro do Recife/PE – CEP: 50030-902	81 2129 2249/2250